

Zimbra**crislaine.santos@avare.sp.gov.br**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 – PROCESSO Nº 141/2024

De : Jhonata Oliveira
<jhonata.oliveira@mvgbalimentacao.com>

qui., 13 de jun. de 2024 14:25

 1 anexo

Assunto : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 – PROCESSO
Nº 141/2024

Para : licitacao@avare.sp.gov.br

Prezados, boa tarde.

Em anexo, encaminho pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório nº 087/2024.

Agradeço e fico no aguardo.

 **ESCLARECIMENTO_-_PREFEITURA_DE_AVARE_(4)_assinado (1).pdf**
116 KB



ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2024.

A empresa M.V.G.B Refeições Coletivas LTDA, sediada na Rua Jaguariúna, n° 644, Distrito Industrial, Holambra-SP, CEP: 13825-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.099.651/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 747.020.389.115, vem por meio deste, apresentar **ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** ao edital de **Pregão Eletrônico N° 087/2024** (Processo Licitatório n.º 141/2024) o qual tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de alimentação escolar com o fornecimento mão-de-obra, devendo a equipe contar com número suficiente para a produção de alimentos (32 merendeiras), limpeza das cozinhas e dos espaços que possam vir a ser utilizados para armazenamento, distribuição aos alunos e toda a logística para o bom funcionamento, a fim de atender ao Programa de Alimentação nas unidades educacionais de responsabilidade do Município de Avaré-SP, para o período de 12 meses".

Estabelece o instrumento convocatório, que o valor máximo pago por esta Administração Pública será de R\$1.625.190,96 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Preconiza ainda o edital, que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Desta forma, o valor mensal estimado da contratação é de R\$135.432,58, e por colaborador, o valor de R\$4.232,26.

Em um simples cálculo, auferimos os seguintes valores por colaboradores:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	Avaré/SP
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	SP007901/2023
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente a mão de obra		
1	Tipo de serviço	Alimentação Hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	223710
3	Salário Normativo da Categoria	1.592,00
4	Categoria profissional vinculada à execução contratual	Cozinheiro Escolar
5	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01º de agosto

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base + assiduidade			1.592,00
B	Adicional de periculosidade			-
C	Adicional de insalubridade			-
D	Adicional noturno			-
E	Hora noturna adicional (Hora de redução noturna)			-
F	Responsabilidade Técnica			-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				1.592,00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS, ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	132,67
B	Férias	8,33%	132,67
C	Adicional de Férias	2,78%	44,18
Subtotal		19,44%	309,51
D	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º Salário	7,14%	113,68
Total Submódulo 2.1		26,58%	423,20

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	318,40
B	Salário Educação	2,50%	39,80
C	Seguro acidente do trabalho	2,93%	46,65
D	SESI ou SESC	1,50%	23,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	15,92
F	SEBRAE	0,60%	9,55
G	INCRA	0,20%	3,18
H	FGTS	8,00%	127,36

Total Submódulo 2.2	36,73%	584,75
----------------------------	---------------	---------------

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte	231,00
B	Refeição	334,32
C	Assistência médica e familiar	200,00
D	Alimentação	206,96
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	31,00
Total Submódulo 2.3		1.003,28

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, férias e adicional de férias	423,20
2.2	Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	584,75
2.3	Benefícios mensais e Diário	1.003,28
TOTAL MÓDULO 2		2.011,22

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Submódulo 3.1 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,69
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,64
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	31,84
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	30,88
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	11,34
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	31,84
TOTAL MÓDULO 3		7,11%	113,23

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Férias	0,93%	14,81
B	Ausências Legais	0,46%	7,32
C	Licença Paternidade	0,25%	3,98
D	Ausências por acidente de trabalho	0,65%	10,35
E	Afastamento maternidade	0,45%	7,16
Subtotal		2,74%	43,62
F	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,01%	16,02

Total Submódulo 4.1		3,75%	59,64
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,10%	1,59
Total Submódulo 4.2		0,10%	1,59

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	13º Salário, férias e adicional de férias	3,75%	59,64
4.2	Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	0,10%	1,59
TOTAL MÓDULO 4		3,85%	61,23

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES E MATERIAIS)		
A	Uniformes	60,00
B	Materiais (POR COLABORADOR)	400,00
C	Manutenção	450,00
D	Outros (especificar)	-
TOTAL MÓDULO 5		910,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO SOBRE A MÃO DE OBRA			
A	Custos Indiretos	2,00%	93,75
B	Tributos	9,25%	668,00
	B.1. Tributos Federais (PIS - COFINS)	9,25%	433,61
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	-
	B.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	234,38
C	Lucro	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 6		11,25%	761,75

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.592,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Mensais e Diários	2.011,22
	Módulo 3 – Provisão para rescisão	113,23
	Módulo 4 – Custo de Reposição para o profissional ausente	61,23
C	Módulo 5 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	910,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.687,69
E	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro Sobre a Mão de Obra	761,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.449,44

Dito isto, pertinente são os questionamentos:

1. Qual Convenção Coletiva de Trabalho está sendo considerada para o cálculo do referencial?
2. Estabelece o edital que a futura CONTRATADA deverá arcar com a limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e material de limpeza utilizado para a execução dos serviços. Tais serviços estão contemplados no valor estimado?



Documento assinado digitalmente

JHONATA HENRIQUE DE OLIVEIRA

Data: 13/06/2024 14:15:35-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Zimbra

crislaine.santos@avare.sp.gov.br

Re: Pregão Eletrônico 087/2024

De : Joao Antonio de Quevedo Netto
<joao.quevedo@avare.sp.gov.br>

seg., 17 de jun. de 2024 09:47

📎 2 anexos

Assunto : Re: Pregão Eletrônico 087/2024

Para : Crislaine Santos
<crislaine.santos@avare.sp.gov.br>

Cc : Rodrigo Fernandes Fiochi
<rodrigo.fiochi@avare.sp.gov.br>, Secretaria de
Educação <educacao@avare.sp.gov.br>

Bom dia,

Em atendimento ao questionamento da empresa em relação ao custo estimado, informo que este departamento de compras baseia-se nos termos exatos do termo de referência produzido pela secretaria requerente, portanto, ao que tange o referido pregão, a cotação foi feita sob o valor global da prestação de serviço.

Att

De: "Crislaine Santos" <crislaine.santos@avare.sp.gov.br>

Para: "Rodrigo Fernandes Fiochi" <rodrigo.fiochi@avare.sp.gov.br>, "Joao Antonio de Quevedo Netto" <joao.quevedo@avare.sp.gov.br>, "Secretaria de Educação" <educacao@avare.sp.gov.br>

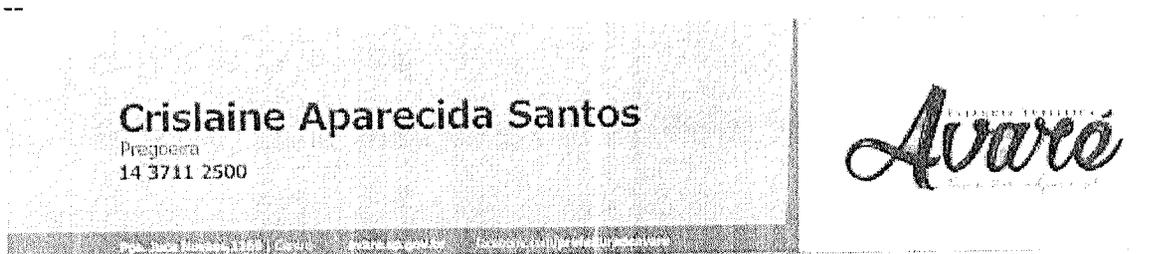
Enviadas: Quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:19:01

Assunto: Pregão Eletrônico 087/2024

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de esclarecimento referente ao custo estimado do Pregão Eletrônico 087/2024 (contratação de cozinheiras) para ser verificado e respondido o mais breve possível.

Atenciosamente

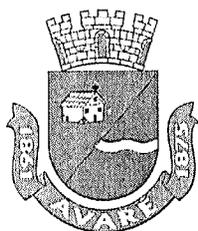


Departamento de Licitações

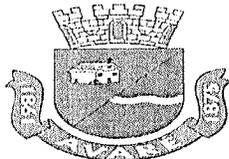
14-3711-2508

Praça Juca Novaes nº 1.169 - Bairro Centro - Avaré/SP

--



João Antônio de Quevedo Netto
Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Compras
(14) 3711-2500 | joao.quevedo@avare.sp.gov.br
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CNPJ 46.634.168/0001-50
Visite nosso site - www.avare.sp.gov.br



546px-Brasão_de_Avaré.jpg
90 KB

Zimbra

crislaine.santos@avare.sp.gov.br

Fwd: Pregão Eletrônico 087/2024

De : Crislaine Santos <crislaine.santos@avare.sp.gov.br> ter., 18 de jun. de 2024 08:40
Assunto : Fwd: Pregão Eletrônico 087/2024  4 anexos
Para : jhonata oliveira
<jhonata.oliveira@mvgbalimentacao.com>

Bom dia,

Encaminho abaixo resposta do Departamento responsável pela cotação de preços, quanto ao questionamento referente ao Pregão Eletrônico 087/2024 (serviços de preparo de alimentação escolar) para ciência.
Ressaltamos que este processo foi solicitado através de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, sendo que o valor estimado já consta no Plano de Trabalho (segue cópia em anexo).
O Departamento de Compras, responsável pela cotação, realizou a estimativa através do Portal Banco de Preços, da licitação do Ministério da Educação nº Pregão 52023 UASG: 158317, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de merendeiros.

Atenciosamente

De: "Joao Antonio de Quevedo Netto" <joao.quevedo@avare.sp.gov.br>
Para: "Crislaine Aparecida Santos" <crislaine.santos@avare.sp.gov.br>
Cc: "Rodrigo Fernandes Fiochi" <rodrigo.fiochi@avare.sp.gov.br>, "Secretaria da Educacao" <educacao@avare.sp.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 17 de junho de 2024 9:47:09
Assunto: Re: Pregão Eletrônico 087/2024

Bom dia,

Em atendimento ao questionamento da empresa em relação ao custo estimado, informo que este departamento de compras baseia-se nos termos exatos do termo de referência produzido pela secretaria requerente, portanto, ao que tange o referido pregão, a cotação foi feita sob o valor global da prestação de serviço.

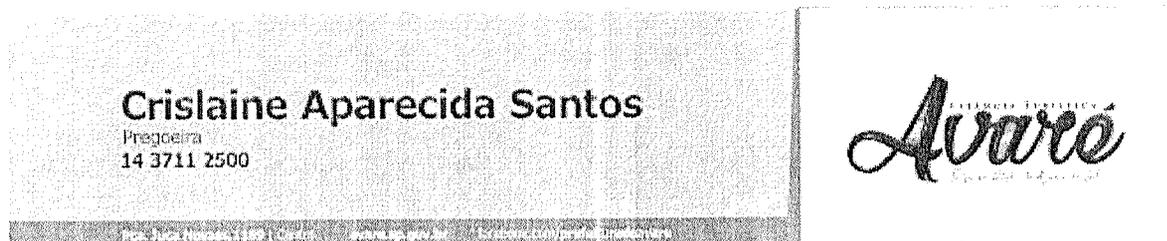
Att

De: "Crislaine Santos" <crislaine.santos@avare.sp.gov.br>
Para: "Rodrigo Fernandes Fiochi" <rodrigo.fiochi@avare.sp.gov.br>, "Joao Antonio de Quevedo Netto" <joao.quevedo@avare.sp.gov.br>, "Secretaria de Educação" <educacao@avare.sp.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 13 de junho de 2024 15:19:01
Assunto: Pregão Eletrônico 087/2024

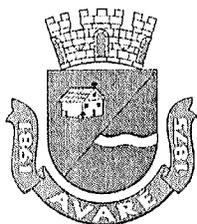
Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de esclarecimento referente ao custo estimado do Pregão Eletrônico 087/2024 (contratação de cozinheiras) para ser verificado e respondido o mais breve possível.

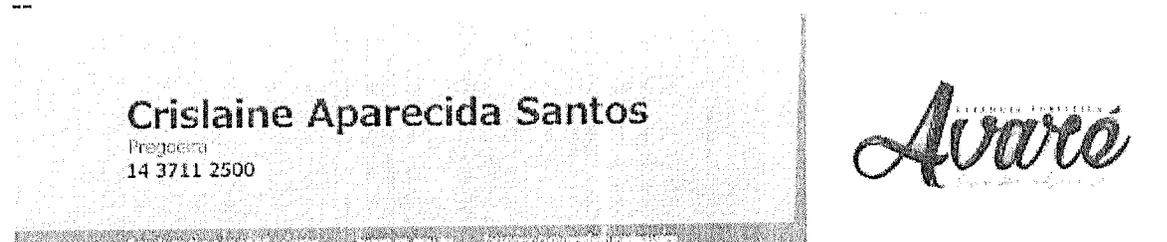
Atenciosamente



Departamento de Licitações
14-3711-2508
Praça Juca Novaes nº 1.169 - Bairro Centro - Avaré/SP



João Antônio de Quevedo Netto
Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Compras
(14) 3711-2500 | joao.quevedo@avare.sp.gov.br
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CNPJ 46.634.168/0001-50
Visite nosso site - www.avare.sp.gov.br



Departamento de Licitações
14-3711-2508
Praça Juca Novaes nº 1.169 - Bairro Centro - Avaré/SP



Assinatura.jpg
32 KB

Plano de Trabalho PE 087-24.pdf
408 KB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(CONSTANTE NO DECRETO Nº 61.928, DE 12 DE ABRIL DE 2016, ALTERADO PELO DECRETO Nº 62.158, DE 24 DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 63.650, DE 16 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO 66.028 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021)

ADITAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Município: **AVARÉ**

Diretoria de Ensino: **DIR.ENS.-REG.AVARE**

II. DADOS QUANTITATIVOS:

Número de ALUNOS POR TIPO DE ENSINO que serão beneficiados e DIAS LETIVOS de atendimento pelo Convênio:

Valor total do aditamento do Convênio Alimentação 2024: 6.584.780,00

TIPO DE ENSINO	Nº ALUNOS (A)	DIAS LETIVOS (B)	PER CAPITA (C)	TOTAL R\$ (AxBxC)
Aluno Fundamental - Integral	3326	200	5,50	3.658.600,00
Aluno Fundamental - Regular	244	200	1,60	78.080,00
Ensino Médio - Integral	2275	200	5,50	2.502.500,00
Ensino Médio - Regular	175	200	1,60	56.000,00
ETEC - Integral	208	200	5,50	228.800,00
ETEC - Regular	190	200	1,60	60.800,00
TOTAL:				6.584.780,00

Total de escolas estaduais	10
Total de escolas ETEC	1
Valor Regular	1.60
Valor Integral	5.50

Fórmula do Convênio: Quantidade de aluno por tipo de ensino X dias letivos X valor per capita



SEDUCPTA20240002566DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Dados de quantidades de alunos retiradas do cadastro de alunos

III. OBJETO

Transferência de recursos financeiros, em complemento ao repasse federal do MEC/FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar, nas escolas estaduais situadas no município em questão, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016, Decreto nº 63.650, de 16 de agosto de 2018 e Decreto 66.028 de 20 de setembro de 2021; na Resolução SE nº 63, de 16 de dezembro de 2016 e na Portaria CISE nº 1, de 19 de dezembro de 2016.

IV. JUSTIFICATIVA

A responsabilidade em manter a organização administrativa, bem como realizar com eficiência as ações no âmbito educacional, traduz a competência do Executivo Municipal, refletindo em toda a população, através do reconhecimento de seu trabalho. Nesse sentido também estão as ações de educação alimentar e educacional.

Nesse sentido, gerenciar as etapas que envolvem todo esse processo é uma tarefa gigantesca que propicia, entre outras o fomento da economia local, devido a oportunidade de inserção da pequena empresa, do comércio e da produção agropecuária local, inclusive de pequeno produtor rural, estimulando a agricultura familiar, além de geração de empregos.

Assim, a transferência de recursos destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino visa, além de fortalecer do fator acima descrito, a regionalização da alimentação escolar, uma vez que atende os hábitos alimentares da região, proporcionando melhor aceitabilidade, na medida em que respeita à cultura alimentar da população local.

V. META

Fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos da rede estadual situadas no município, cobrindo às necessidades nutricionais dos alunos e contribuindo na formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, para melhoria do crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

VI. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos durante o ano letivo, de forma contínua, observadas as necessidades nutricionais diárias, o bem-estar e a vitalidade física e mental dos alunos, de forma a incentivar a formação de bons hábitos alimentares que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudáveis, bem como para a melhoria do rendimento escolar.

Objetivo Específico:



SEDUCPTA2024000256DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- Assegurar a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, pautadas na sustentabilidade e no aproveitamento da diversidade agrícola da região, possibilitada a utilização dos sistemas de agricultura familiar.

VII. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Conforme disposto no Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16, Decreto nº 63.650/18 e Decreto 66.028/2021, o Município se compromete a:

I. responsabilizar-se pelas ações de educação alimentar e nutricional e pela oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais diárias dos alunos atendidos;

II. comprovar que possui organização administrativa estruturada (anexo a este Plano de Trabalho) para realizar, com eficiência, as atividades relacionadas à alimentação escolar com:

a) pessoal capacitado para preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar;

b) dependências e equipamentos adequados para preparo das refeições e sua distribuição;

III. assegurar a elaboração de cardápio, por nutricionista habilitado e registrado como Responsável Técnico (RT) nos órgãos responsáveis, que atenda às necessidades nutricionais diárias dos alunos, observadas as faixas etárias atendidas, o bem-estar e a vitalidade física e mental, de sorte a contribuir com a formação de bons hábitos alimentares que favoreçam o crescimento e desenvolvimento saudáveis e melhoria do rendimento escolar, bem como respeitar situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos, necessitem de alimentação diferenciada;

IV. adquirir e distribuir gêneros alimentícios com observância da diversificação agrícola da região e normas de sustentabilidade;

V. viabilizar a participação de pessoal da organização administrativa em eventos relativos à alimentação escolar promovidos pela Secretaria da Educação;

VI. constituir e manter em funcionamento o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de orientar a política de produção, aquisição, armazenamento de alimentos e/ou de produtos alimentícios destinados ao preparo e à distribuição da alimentação escolar, nos termos da Lei federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores;

VII. atender às disposições constitucionais sobre a aplicação da receita orçamentária na educação básica;

VIII. comprovar a consignação em seu orçamento de recursos destinados à manutenção e funcionamento da sua organização administrativa para prestação dos serviços objeto deste decreto (anexo a este Plano de Trabalho);

IX. comprovar a efetiva execução das programações para atendimento do fornecimento de alimentação escolar.

Além disso, o Município também se compromete a:

- ao elaborar o cardápio, observar as situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos (diabetes, alergias/intolerâncias, etc.), necessitem de alimentação diferenciada, conforme Artigo 17, §1º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

- ao adquirir os gêneros alimentícios, seguir os parâmetros e as exigências da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, tais como: valor calórico e nutrientes, oferta e incidência de produtos que irão compor o cardápio (alimentos permitidos, proibidos e



SEDUCPTA2024000256DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



restritos) e a adoção de cardápios para populações indígenas e quilombolas;

- ao adquirir e distribuir os gêneros alimentícios, conforme artigo 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, atentar ao disposto na legislação de alimentos - de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Ministério da Saúde - MS, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) adotando, inclusive, medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com as adequadas condições higiênico-sanitárias, até o seu consumo pelos alunos das escolas estaduais no município;

- disponibilizar o cardápio elaborado e vigente em todas as unidades escolares estaduais do município, em local visível a toda comunidade escolar;

- acompanhar e monitorar a execução do programa de alimentação escolar, através de visitas de supervisão nas unidades escolares, realizadas por nutricionista habilitado, cuja avaliação deverá ser pautada na legislação vigente e, minimamente, contemplar os seguintes aspectos:

* Estrutura física das áreas de alimentação;

* Operacionalização das áreas envolvidas;

* Controles e gestão;

* Equipamentos e utensílios;

* Recursos Humanos.

- acompanhar as visitas in loco das equipes da Diretoria de Ensino e/ou Secretaria de Estado da Educação nas escolas estaduais localizadas no município, bem como informar, sempre que necessário, dados gerenciais e de execução do Programa de Alimentação Escolar.

- Para atendimento do disposto no artigo 4º do Decreto 61.918/16, apresentar ofício em atendimento ao disposto no artigo 6º da Resolução SE nº 63/2016.

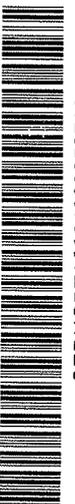
VIII. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Cronograma físico contemplando as principais ações a serem realizadas em 2024, com acompanhamento pela equipe gestora do município e da Diretoria de Ensino:

PRINCIPAIS AÇÕES

CRONOGRAMA

1. Entrega do termo de Anuência ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à SEDUC Novembro/2023 a Janeiro/2024



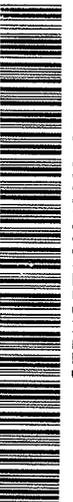
SEDUCPTA2024000256DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- | | |
|--|--|
| 2. Assinatura do Aditamento | Janeiro/2024 |
| 3. Alocação de recurso humano capacitado (próprio ou terceirizado) para preparação, manipulação e distribuição da alimentação escolar aos alunos das escolas estaduais no município. | Fevereiro/2024 |
| 4. Elaboração e divulgação de cardápio às escolas estaduais no município. | Fevereiro/2024 |
| 5. Planejamento, aquisição, de acordo com os cardápios, e distribuição dos gêneros alimentícios às escolas estaduais no município. | Fevereiro/2024 |
| 6. Preparo e distribuição de refeições aos alunos das escolas estaduais no município. | Fevereiro/2024 a Janeiro/2025 |
| 7. Controle dos estoques, do consumo mensal e da qualidade da preparação das refeições das escolas estaduais no município. | Fevereiro/2024 a Janeiro/2025 |
| 8. Participação do responsável pela Alimentação Escolar do município nos encontros coordenados pela SEDUC. | As datas e a periodicidade serão definidas pela SEDUC. |
| 9. Preenchimento da Pesquisa de Intenção da SEDUC, para continuidade do Convênio. | O período para adesão será definido pela SEDUC. |
| 10. Prestação de Contas do Convênio | Fevereiro/2025 |



SEDUCPTA2024000256DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



11. Reunião de avaliação da execução do Programa de Alimentação Escolar no município, com perspectiva à continuidade. A data será definida pela SEDUC.

IX. RECURSOS FINANCEIROS

A) Aplicação do Recurso

Conforme disposto no artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16 e o Decreto nº 63.650/18, o Município utilizará os recursos advindos do Convênio conforme opção abaixo:

Elemento de despesa	Aplicação do recurso	%	R\$
334030	Aquisição de material de consumo = gêneros alimentícios, gás de cozinha e combustível	75	4.938.585,00
334039	Serviço terceirizado de manipulação dos alimentos	25	1.646.195,00

Observações:

- As opções registradas acima (a ou b) serão objeto de comprovação pelo Município, por meio da prestação de contas anual;
- Em nenhuma hipótese os recursos transferidos serão utilizados para o pagamento de funcionários municipais e/ou em outras despesas que não estejam previstas no Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16 e o Decreto 63.650/18.
- Havendo opção pela aquisição de material de consumo (334030) e/ou serviços terceirizados de manipulação de alimentos (334039), os recursos só poderão ser aplicados em:
 - * Material de consumo: gêneros alimentícios, gás de cozinha e/ou combustível utilizado no transporte da alimentação escolar;
 - * Serviço terceirizado de manipulação dos alimentos, não poderá ser aplicado para outro fim que não seja esse;
 - * Os recursos não utilizados em cada um dos elementos de despesa deverão ser restituídos quando da prestação de contas.



SEDUCPTA2024000256DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



B) Cronograma de Desembolso

Conforme disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16, o valor a ser repassado para o Município é calculado conforme a resultando da multiplicação entre o "número de alunos" X "número de dias letivos" X "valor per capita".

Com a finalidade de otimização dos recursos públicos, bem como a transparência na aplicação dos recursos, a quantidade de alunos poderá ser atualizada, em 31 de março e em 31 de julho, conforme previsto na Clausula Terceira, § 2º do Termo de Convênio, anexo único do Decreto nº 61.928/16, alterado pelo Decreto nº 62.158/16, Decreto 63.650/18 e Decreto 66.028/2021.

Os recursos serão transferidos ao Município, em **10 (Dez) parcelas mensais** durante a vigência do convênio, para a cobertura de **200 dias letivos**, considerando o valor total do convênio, conforme quadro a seguir:

TIPO DE ENSINO	Nº ALUNOS (A)	DIAS LETIVOS (B)	PER CAPITA (C)	TOTAL R\$ (AxBxC)
Aluno Fundamental - Integral	3326	200	5,50	3.658.600,00
Aluno Fundamental - Regular	244	200	1,60	78.080,00
Ensino Médio - Integral	2275	200	5,50	2.502.500,00
Ensino Médio - Regular	175	200	1,60	56.000,00
ETEC - Integral	208	200	5,50	228.800,00
ETEC - Regular	190	200	1,60	60.800,00
TOTAL:				6.584.780,00

09 de JANEIRO de 2024

Joselyr Benedito Costa Silvestre
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE



Assinado com senha por: JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - 09/01/2024 às 16:03:30
Documento N°: 066284A3020936 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/066284A3020936>



SEDUCPTA2024000256DM